



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.455 /

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 4.355, DE 23 DE MAIO DE 1991, QUE APROVA O REGULAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 5 DE JUNHO DE 1990, QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 1, de 5 de junho de 1990,

DECRETA:

ART. 1º - Os incisos I, II e III, do § 1º do Decreto nº 4.355, de 23 de maio de 2003, que "aprova o regulamento da Lei Complementar nº 1, de 5 de junho de 1990, que institui o Código Municipal de Saúde Pública e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

- I- 3º grau ou infração leve: aquela em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes, com multa de 337,49 (trezentos e trinta e sete vírgula quarenta e nove) U.F.Ms;
- II- 2º grau ou infração grave: aquela em que for verificada uma circunstância agravante, com multa de 675 (seiscentos e setenta e cinco) U.F.Ms;
- III- 1º grau ou infração gravíssima: aquela em que sejam verificadas duas ou mais circunstâncias agravantes, com multa de 1.350 (um mil trezentos e cinquenta) U.F.Ms.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JUNHO DE 2003


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL

Rivanildo Pereira Diniz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1982, de 12/08/03